



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6310, DE 23 DE MAIO DE 2.013

Altera o Artigo 2º, do Decreto nº 6.288, de 15 de março de 2.013.

Artigo 1º. O Artigo 2º do Decreto nº 6.288, de 15 de março de 2.013, que cria comissões e regulamenta a concessão de Bolsas de Estudo junto a ALEC – Associação Lemense de Educação passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 2º. As Comissões de que trata o artigo anterior, em número de 11 (onze), tem como atribuição a seleção, classificação, avaliação e indicação de candidatos para a concessão de Bolsas de Estudo e terá a seguinte composição:

ENTIDADE	CURSO
ACIL- Associação de Indústria, Comércio e Agricultura de Leme	Engenharia de Controle e Automação
AEAL- Associação de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Leme	Engenharia Civil
Loja Maçônica Américo de Campos	Engenharia de Produção
APCD- Associação Paulista de Cirurgiões Dentistas	Psicologia
APM- Associação Paulista de Medicina	Medicina Veterinária
CPP- Centro do Professorado Paulista	Educação Física
Loja Maçônica Aurora Lemense	Ciências da Computação
GML- Guarda Mirim de Leme	Cursos à Distância
Lions Clube	Administração
Loja Maçônica Luz de Orion	Enfermagem
OAB- Ordem dos Advogados do Brasil	Direito
Rotary Clube	Ciências Contábeis

§ 1º. Os membros das Comissões serão indicados pelas respectivas entidades de classe e terão seus mandatos pelo prazo de um (1) ano, permitida a sua recondução.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

§ 2º. O exercício do mandato será gratuito e constituirá serviço público relevante.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o O Artigo 2º do Decreto nº 6.288, de 15 de março de 2.013.

Leme, 23 de maio de 2013.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme/SP